



PREFEITURA  
**ITABIRITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### RESOLUÇÃO SEMDE/ITABIRITO Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA GESTOR E FISCAL, TITULAR E SUBSTITUTO, DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E O SENAI-ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, bem como, em conformidade com o Decreto nº 14.007, de 1º de outubro de 2021, e considerando que, por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos administrativos congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores MARCELO LIMA DE CARVALHO SOUZA, Diretor de Departamento, matrícula 45.956, como gestor titular, SANNYA GABRIELLE PORTUGAL DE OLIVEIRA, Assistente de Departamento, matrícula 45.711, como gestora substituta; EDINEIA DA SILVA BRAGA, Assistente de Departamento, matrícula 45.960, como fiscal titular, ROMÁRIO DE FIGUEIREDO SILVA, Gestor de Divisão, matrícula 45.958, como fiscal substituto, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com poderes de controle e fiscalização, do Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Itabirito e Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI, aos 27 de março de 2012, com prazo de vigência até 27 de março de 2027, bem como do Convênio de Saída a ele referente celebrado entre ambos, cujo objeto é conjunção de esforços entre as partes para a manutenção em condições de uso do Centro de Formação Profissional – CFP, no SENAI-Itabirito, em conformidade com o item 4.2, alínea *i*, da CLÁUSULA QUARTA do referido Convênio de Cooperação, que visou a implantação do mesmo em Itabirito.

Art. 2º - As obrigações que decorrem das funções de gestor e fiscal da contratação, a que se referem esta Resolução, são as decorrentes do art. 67 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 14.201/2022, de forma que deverão acompanhar a execução do Convênio de Cooperação e do Convênio de saída em referência, reportando à Secretária as ocorrências e as providências a serem tomadas, especialmente em caso de rescisão contratual.

Art. 3º - A designação de que trata o artigo 1º desta resolução não será remunerada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de março de 2022.

**Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico